



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 917/2024
DE 27 DE MARÇO 2024

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL URBANO, RECONHECE A
POSSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

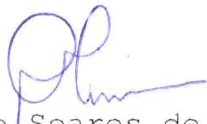
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por quaisquer meios legais 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado na Rua Marieta Ferreira Soares, nº217, Centro, Carmésia/MG, escriturado junto à Secretaria de Fazenda do Município inscrição imobiliária nº: 01.01.008.0275.001 e o segundo localizado na Rua XV de novembro, Centro, Carmésia/MG, medindo 12 metros de frente por 30 metros de fundos, perfazendo 360 m², localizado sobre a seguinte identificação (lote 040 Quadra 0001).

Art. 2º Reconhece como detentor da posse dos referidos imóveis, o senhor Geraldo Ribeiro de Andrade, inscrito no CPF sob o nº: 336.837.436-20.

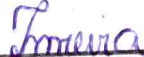
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a quitar as referidas aquisições, junto ao senhor Geraldo Ribeiro de Andrade, dentro dos valores e limites apurados em avaliação por comissão especialmente designada por esse fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmésia, 27 de março de 2024.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 27/03/24


TAMIRYS NUNES VIEIRA